

Jaguaribe, 03 de janeiro de 2013

Edição Nº: 1444

**AVISO DE LICITAÇÃO** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE, por sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará em 10 de janeiro de 2013, às 10:00 horas, Processo Licitatório nº, 01.02.001/2013 na modalidade CONVITE, Tipo Menor Preço global, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto à administração do serviço autônomo de água e esgoto -SAAE de Jaguaribe-ceará. Maiores informações e aquisição da carta convite no escritório da mesma, à Rua 07 de setembro, 440 – Centro – CEP: 63.475-000 - Jaguaribe-CE, no horário de 07:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 hs, pelo fone/fax: (88)3522-1487 e email: [saajbe@hotmail.com](mailto:saajbe@hotmail.com) Rozania Maria Alves Pinheiro Barreto Presidente da comissão de Licitação

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE JAGUARIBE-CE. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.03.001/2013. A Pregoeira do SAAE torna público para conhecimento dos interessados, a realização do Pregão Presencial nº 01.03.001/2013; cujo Objeto é: aquisição de combustíveis destinado aos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaguaribe – Ceará. Recebimento de Documentos de Credenciamento, Envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, marcado para o dia 17/01/2013, às 09h:00. Maiores informações e aquisição do Edital no escritório do SAAE-JAGUARIBE, à Rua 07 de setembro, 440 – Centro – CEP: 63.475-000 - Jaguaribe-CE, no horário de 07:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00h, pelo fone/fax: (88)3522-1487, email: [saajbe@hotmail.com](mailto:saajbe@hotmail.com). Maria José Diógenes Pinheiro - Pregoeira.

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 008 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849 de 17 de março de 2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Valnei Peixoto Silva**, para ocupar o cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**, do quadro desta Prefeitura, outorgando-lhe competência para gerir a Secretaria em sua plenitude administrativa e financeira. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 010 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849 de 17 de março de 2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Francisco Diógenes Neto**, para ocupar o cargo em Comissão de **Secretário Municipal da Cidade e Infraestrutura**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 011 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849 de 17 de março de 2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **José Edson Nogueira de França**, para ocupar o cargo em Comissão de **Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 012 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849 de 17 de março de 2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Antonio Francisco Diógenes de Oliveira**, para ocupar o

cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 013 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria de Fátima Diógenes Sousa**, para ocupar o cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Cultura**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 014 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 1.082 de 23 de fevereiro de 2012 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Antonio José Nunes**, para ocupar o cargo em Comissão de **Diretor Especial do DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito, Nível CDA-I**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 015 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria Jocilda Barbosa Ferreira**, para ocupar o cargo em Comissão de **Diretor Especial de Administração, Nível CDA-I**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 016 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.116, de 03.01.2013, **Adriana Pinheiro Gomes**, para ocupar o cargo em Comissão de **Diretor Especial do Trabalho e Assistência Social, Nível CDA-I**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 017 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849 de 17 de março de 2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Michelsen Diógenes de Oliveira**, para ocupar o cargo em Comissão de **Secretário Adjunto de Educação, Nível CDA-II**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

## Jaguaribe, 03 de janeiro de 2013

Edição Nº: 1444

PORTARIA Nº 018 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849 de 17 de março de 2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Márcia Maria da Silva Pinheiro**, para ocupar o cargo em Comissão de **Secretário Executivo de Educação, Nível CDA-II**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

Lei Nº 1.116 de 03 de Janeiro de 2013 Cria, transforma, funde, extingue e incorpora Secretarias Municipais e cargos de provimento em comissão no âmbito político-administrativo desta municipalidade, revogando e alterando dispositivos da Lei municipal 849/2006, e adota outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Capítulo I Art. 1º** - Será mantida a estrutura interna dos cargos comissionados, bem como suas denominações, e atribuições junto ao **Gabinete do Prefeito**, conforme previsto na legislação municipal pertinente, salvo no que se refere a **extinção, alteração de denominação e criação** dos cargos comissionados dispostos nesta lei. **Art. 2º** - Ficam extintos, no âmbito do **Gabinete do Prefeito**, os cargos comissionados de Assessor Especial de Assuntos Econômicos; Assessor de Assuntos Governamentais e Assessor de Articulação Política. **Art. 3º** - Fica alterado, no âmbito do **Gabinete do Prefeito**, a **denominação** do cargo comissionado de Diretor do Serviço de Junta Militar, assessor jurídico, chefe de expediente e protocolo que passará a chamar-se, respectivamente, de Coordenador de Serviço de Junta Militar, Coordenador de Serviço de Assessoria Jurídica, Superintendente de Expediente e Protocolo, conforme **anexo I**, conservando as mesmas atribuições do cargo originário. **Art. 4º** - É também criado no âmbito do **Gabinete do Prefeito**, o Cargo de **Diretor Especial de Transportes**, com simbologia nível e remuneração prevista no **anexo I**, tendo as atribuições que se seguem: **I** - Dirigir e fiscalizar a conservação da frota de veículos pertencentes ao patrimônio deste município; **II** - Dirigir e controlar os abastecimentos da frota veicular municipal, e ainda, dos veículos de qualquer forma vinculados ao Serviço Público Municipal, que venham a ser contratados com custo de abastecimento do município; **III** - Dirigir e criar, estabelecer e fiscalizar as rotas da frota veicular desta municipalidade, e ainda fiscalizar apontar e gerenciar as distâncias percorridas pelos veículos contratados, ou de qualquer forma agregados ao Serviço Público Municipal; **IV** - Atuar de forma preventiva a fim de que os veículos da frota municipal venham a sofrer avarias. **Capítulo II Art. 5º** - Por força deste dispositivo legal fica alterada a denominação da **Secretaria Municipal de Controladoria e Gestão Pública**, conservando as mesmas atribuições, instituídas pela Lei Municipal de N.º 849/2006, passando esta a chamar-se de **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, como parte integrante do Poder Executivo Municipal, e de sua estrutura organizacional básica. **Art. 6º** - Com a criação da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, ficam extintas as **Secretaria Municipal de Controladoria e Gestão Pública e Secretaria de Administração**, que neste ato se fundem para a criação desta nova secretaria. § 1º. A **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG** mantém as mesmas estruturas internas dos cargos comissionados, a denominação dos mesmos, e atribuições legais, administrativas e financeiras de ambas as secretarias fundidas. **Art. 7º** - Passa a integrar as atribuições da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG**. **I** - As atribuições previstas na Lei Municipal de N.º 849/2006, inerentes a **Secretaria Municipal de Controladoria e Gestão Pública**; **II** - As atribuições previstas na Lei Municipal, inerentes a **Secretaria de Administração**; **Art. 8º** - Será incorporado pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, todo o corpo e a estrutura dos cargos comissionados das extintas **Secretarias Municipais de Controladoria e Gestão Pública e Secretaria de Administração**, ressalvados os casos previstos nesta lei. **Art. 9º** - Fica alterada, no âmbito da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, a denominação dos cargos de Diretor de Finanças Cadastro e Arrecadação, Diretor Departamento de Pessoal, Assessor de Controladoria e Gestão, Diretor de Administração Geral, Diretor em Administração, Assessor de Tributação e Fiscalização, Assessor de Coordenação Fazendária, os quais terão a seguinte denominação, **respectivamente**, Assessor de Finanças Cadastro e Arrecadação, Assessor de Gestão e Recursos Humanos, Assessor de Planejamento e Gestão, Coordenador de Unidade de Recrutamento, Seleção e Capacitação de Pessoal, Coordenador de Unidade de Folha de Pagamento, Coordenador de Unidade de Tributação e Fiscalização, Chefe de Setor Fazendária, , conforme **anexo II**, tendo conservando as mesmas atribuições dos cargos originários. **Art. 10** - Fica alterada, no âmbito da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, a denominação de **sub-secretário**, que passará a chamar-se **Secretário Adjunto**, com nível e classificação previsto no **anexo II**, conservando as mesmas atribuições do cargo originário. **Art. 11** - Institui-se no âmbito da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, a criação do cargo de **Diretor Especial de Administração e Diretor Especial de Tributação**, com simbologias, níveis e remunerações previstas no **anexo II**: **I** - O cargo de **Diretor**

**Especial de Administração** terá as seguintes atribuições: **a**. Dirigir, administrar, organizar e gerenciar o Setor de Pessoal deste município, inclusive confeccionar folha de pagamento; **b**. Dirigir a atuar preventivamente no que diz respeito ao controle de gastos com pessoal, junto ao Secretário de Planejamento e Gestão; **c**. Dirigir, administrar, Organizar e Gerenciar as informações prestadas junto ao SIM - Sistema de Informações Municipais e ao TCM, no que tange as informações com o gerenciamento de pessoal; **d**. Dirigir o preenchimento, bem como, lançar, informar e movimentar a GFIP do Município de Jaguaribe. **I** - O cargo de **Diretor Especial de Tributação** terá as seguintes atribuições: **a**. Planejar, coordenar e controlar todas as atividades da administração tributária em relação aos tributos mobiliários, imobiliários e todas as taxas incidentes, reportando-se sempre ao Secretário Adjunto de Finanças. **b**. Fiscalizar o fornecimento de alvará de funcionamento, determinando diligências e inspeções prévias e posteriores. **c**. Coordenar, controlar e fiscalizar o funcionamento do setor de tributação do município de Jaguaribe, bem como, apresentar relatório, quando requerido da arrecadação tributária Municipal. **Art. 12** - Os demais cargos comissionados e suas respectivas classificações serão tratados no **anexo II** desta Lei. **Capítulo III Art. 13** - Será mantida a estrutura interna dos cargos comissionados, bem como suas denominações, e atribuições junto a **Secretaria do Trabalho e da Assistência Social - SETAS**, a denominação prevista na Legislação Municipal pertinente, salvo no que se refere a **alteração de denominação e criação** dos cargos comissionados abaixo relacionados: **Art. 14** - Altera-se, no âmbito da **Secretaria do Trabalho e da Assistência Social - SETAS**, a denominação de **sub-secretário**, que passará a chamar-se **Secretário Adjunto**, com nível e classificação previsto no **anexo III**, conservando as mesmas atribuições do cargo originário. **Art. 15** - Fica alterada, no âmbito da **Secretaria do Trabalho e da Assistência Social - SETAS**, a denominação dos cargos de Diretor do Departamento do Desenvolvimento Comunitário, Diretor de Departamento de Atendimento Especializado, Diretor do Departamento de Ação Social, Assessor de Coordenação dos Programas de Assistência Social Geral, Assessor de Assistência ao Artesão, Assessor de assistência ao ancião, Chefe de Unidade de Coordenação de Assistência à carentes, Coordenador de Programa Casa da Família, Coordenador de Benefício Sócio assistenciais e transferência de Renda os quais terão a seguinte denominação, **respectivamente**, Coordenador de Unidade de Desenvolvimento Comunitário, Coordenador de Unidade de Atendimento Especializado, Coordenador de Unidade do Trabalho e Assistência Social, Chefe de Setor dos Programas de Assistência Social Geral, Chefe de Setor de Assistência ao Artesão, Chefe de Setor de Assistência ao Anceão, Chefe de Unidade de Assistência à Carentes, Coordenador de Serviço do Programa Casa da Família, Coordenador de Serviço de Benefícios Sócio Assistenciais e Transferência de Renda, conforme **anexo III**, conservando as mesmas atribuições do cargo originário. **Art. 16** - Fica criado no âmbito da **Secretaria do Trabalho e da Assistência Social - SETAS**, o cargo de **Diretor Especial de Trabalho e Assistência Social**, com simbologia nível e remuneração prevista no **anexo III**, tendo as atribuições que se seguem: **I** - Dirigir, controlar, coordenar, fiscalizar as atividades de apoio dos Programas Assistenciais Federais; coordenar programas de desenvolvimento e transferências de rendas, gerenciar os programas municipais de habitação; atuar nos programas regionais voltados ao artesanato, idoso e assistência ao carente, promover programas comunitários de integração social, articular políticas públicas preventivas voltadas ao menor em situação de risco; **II** - Dirigir, controlar, coordenar, fiscalizar os convênios mantido e/ou celebrados no âmbito da **Secretaria do Trabalho e da Assistência Social - SETAS**; **III** - Desenvolver atividades juntamente com o conselho tutelar, no intuito de desenvolver política pública em proteção ao menor, criar mecanismos de apoio a menores viciados e tóxicos e prevenção contra o uso de drogas e substâncias afins; **IV** - Dirigir e executar, juntamente com o secretário municipal da **Secretaria do Trabalho e da Assistência Social - SETAS** políticas públicas de assistência social; **Capítulo IV Art. 17** - Será mantida toda a estrutura interna dos cargos comissionados, bem como suas denominações, e atribuições junto a **Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo**, conforme previsto na legislação municipal, já existente. **Capítulo V Art. 18** - Fica alterada a denominação da **Secretaria de Desenvolvimento Rural**, que passará a chamar-se de **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, conservando as mesmas atribuições da primeira, acrescida da pasta do Meio Ambiente, como parte integrante do Poder Executivo Municipal, e de sua estrutura organizacional básica. §1º. Será mantida a estrutura interna dos cargos comissionados, suas denominações, e atribuições da antiga **Secretaria de Desenvolvimento Rural** junto a nova **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, conforme previsto na legislação municipal pertinente, salvo no que se refere a **alteração de denominação e criação** do cargo comissionado abaixo relacionado: **Art. 19** - Fica alterada, no âmbito da **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, a denominação do cargo de Diretor do Departamento de Apoio à Agricultura, o qual terá a seguinte denominação, Coordenador do Setor de Apoio à Agricultura, conforme **anexo IV**, conservando as mesmas atribuições do cargo originário. **Art. 20** - Fica criado no âmbito da **Secretaria de Desenvolvimento Rural**, o Chefe do Setor de Meio Ambiente, anteriormente vinculado a antiga **Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente**, conforme **anexo IV**, conservando as mesmas atribuições do cargo originário. **Capítulo VI Art. 21** - Será mantida a estrutura interna dos cargos comissionados, suas denominações, e atribuições junto a **Secretaria de Educação - SEDUC**, conforme previsto na legislação municipal pertinente, salvo no que se refere a **alteração de denominação e criação** dos cargos comissionados abaixo relacionados: **Art. 22** - Fica alterada, no âmbito da **Secretaria de Educação - SEDUC**, a denominação de **sub-secretário**, que passará a chamar-se **Secretário Adjunto** com nível e classificação

Jaguaribe, 03 de janeiro de 2013

Edição Nº: 1444

previsto no **anexo V**, conservando as mesmas atribuições do cargo originário. **Art. 23** – Altera-se no âmbito da **Secretaria de Educação -SEDUC**, a denominação do cargo de Diretor do Departamento de Transporte Escolar, Diretor do Departamento de Ensino e Apoio Pedagógico, chefe do setor de informações da educação do município, Chefe do Setor de Merenda Escolar, Assessor de Ensino Supletivo, Assessor de Assuntos Educacionais, os quais terão as seguintes denominações, **respectivamente**, Coordenador de Serviço de Transporte Escolar, coordenador de unidade de Ensino e Apoio Pedagógico, Coordenador de Unidade de Informações da Educação do Município, Coordenador de Unidade de Merenda Escolar, Chefe de Setor de Ensino Supletivo, Chefe de Setor para Assuntos Educacionais, conforme **anexo V**, conservando as mesmas atribuições dos cargos originários. **Art. 24** - Fica criado no âmbito da **Secretaria de Educação-SEDUC**, o cargo de **Secretário Executivo**, com simbologia, nível e remuneração prevista no **anexo V**, tendo as atribuições que se seguem: I – Coordenar, controlar e acompanhar as atividades de expedientes dentro da Secretaria de Educação; II – Coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades dos coordenadores; III – Assessorar diretamente o titular da pasta no desempenho de suas funções, nas audiências públicas e nas relações com outros órgãos; IV – Preparar, instruir, analisar, acompanhar e instruir a correspondência oficial recebida pela Secretaria de Educação, inclusive tramitações de processos, contribuindo para agilização das decisões e dos processos de sua competência; V- articular junto aos demais órgãos e secretarias municipais a operacionalização das ações administrativas, financeiras e contábeis da SEDUC; VI – coordenar as reuniões oficiais do secretário, quando determinado, e responder pela secretaria na ausência dos secretários de educação e na ausência do secretário adjunto da educação. § 1º. Por força do presente dispositivo legal, fica ainda criado no âmbito desta Secretaria o cargo de **Coordenador de Setor Técnico Financeiro**, com nível e classificação disposto no **anexo V**, e que terá as seguintes atribuições: I – Coordenar e supervisionar as atividades administrativas financeiras e contábeis da SEDUC observando as normas e legislações vigentes; II – Supervisionar o planejamento, a coordenação e os registros das operações financeiras e contábeis dos programas da secretaria; III – Participar da elaboração do orçamento da secretaria, do plano operativo e do plano plurianual, com vistas na otimização de recursos mediante a identificação e monitoramento dos custos e despesas da secretaria; IV – Propor ações e procedimento de eficiência e controle na aplicação dos recursos financeiros e patrimoniais; V – Analisar sistematicamente os contratos institucionais para controle efetivo dos gastos públicos; VI – Planejar, monitorar, registrar e inspecionar as necessidades de material de consumo e permanente, conjuntamente, com as demais unidades orgânicas da secretaria. § 2º. Fica alterada, por força do presente dispositivo normativo, a nomenclatura do cargo de Diretor, no âmbito desta Secretaria de Educação, a qual passa a chamar-se de Diretor Escolar, conservando as mesmas atribuições do cargo originário, conforme **anexo V** desta Lei. **Capítulo VII Art. 25** - Fica alterada a denominação da **Secretaria Municipal de Juventude e Esportes**, conservando as mesmas atribuições, instituídas pela Lei Municipal de N.º 849/2006, passando esta a chamar-se de **Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura**, como parte integrante do Poder Executivo Municipal, e de sua estrutura organizacional básica. **Art. 26** - Com a criação da **Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura**, ficam extintas as **Secretarias Municipais de Juventude e Esporte** e da **Secretaria Municipal de Cultura**, mantendo a primeira, as mesmas estruturas internas e os cargos comissionados, suas denominações, e atribuições de ambas as secretarias. §1º. A nova **Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura**, passa a englobar as atribuições legais, administrativas e financeiras das antigas secretarias municipais de **Juventude e Esporte** e da **Secretaria de Cultura**. §2º. A **Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura** é parte integrante do Poder Executivo Municipal, e de sua estrutura organizacional básica. §3º. Fica criado no âmbito da **Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura**, o cargo de **Secretário Adjunto de Esporte, Juventude e Cultura**, com nível e classificação prevista no anexo VI, com atribuições de suceder o secretário em sua falta, bem como gerenciar projetos na área de Esporte, Juventude e Cultura. **Art. 27** - Passa a integrar as atribuições da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura: I – Garantir a difusão da prática de atividades esportivas para a população em geral, em especial para os jovens; II – Definir e programar políticas de acesso democrático dos jovens à prática de esportes, bem como difundir a prática de esportes por todo o município; III – Implementar programas e projetos direcionados ao esporte municipal; IV – Estabelecer política de valorização, preservação e recuperação dos Jovens; V - Executar políticas municipais voltadas a cultura, bem como, gerenciar os programas culturais de nosso município; VI – Organizar, manter e supervisionar, as bibliotecas municipais, salas de leitura, centro culturais, museus, e outras instituições municipais congêneres; VII – Promover e difundir a cultura do Município de Jaguaribe. **Art. 29** - Fica alterada, no âmbito da **Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura**, a denominação do cargo de Diretor de Juventude e Esporte, o qual terá a seguinte denominação, Coordenador de Unidade de Juventude e Esporte, conforme **anexo VI**, conservando as mesmas atribuições do cargo originário. §1º. Fica alterada, ainda a denominação do antigo cargo de Assessor de Cultura, anteriormente vinculado a antiga **Secretaria Municipal de Cultura**, que com a incorporação da pasta da cultura por esta Secretaria, passa este cargo a integrar o âmbito da **Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura**, com a atual nomenclatura de Chefe de Setor de Cultura, conforme **anexo VI**, conservando as mesmas atribuições do cargo originário. **Capítulo VIII Art. 30** - Fica alterada a denominação da **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente**, conservando as mesmas atribuições, instituídas pela Lei Municipal de N.º 849/2006, passando esta a chamar-se de **Secretaria**

**Municipal da Cidade e Infra Estrutura**, como parte integrante do Poder Executivo Municipal, e de sua estrutura organizacional básica. **Art. 31** - Com a criação da **Secretaria Municipal da Cidade e Infra Estrutura**, fica extinta a **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente**, mantendo as mesmas estruturas e atribuições administrativas, legais e financeiras. **Art. 32** - Deixa de integrar as atribuições da **Secretaria Municipal da Cidade e Infraestrutura**, as atribuições inerentes aos assuntos ambientais, que passa, com a aprovação desta lei, a compor a pasta da **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**. **Art. 33** - Será mantida a estrutura interna dos cargos comissionados, suas denominações, e atribuições da antiga **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente**, agora estando estes vinculados junto a **Secretaria Municipal da Cidade e Infraestrutura**, conforme previsto na legislação municipal pertinente, salvo no que se refere a **extinção, alteração de denominação e criação** dos cargos comissionados abaixo relacionados: **Art. 34** - Fica extinto, no âmbito da **Secretaria Municipal da Cidade e Infraestrutura**, o cargo comissionado de Assessor de Meio Ambiente. **Art. 35** - Fica alterada, no âmbito da **Secretaria Municipal da Cidade e Infraestrutura**, a denominação de **sub-secretário**, que passará a chamar-se **Secretário Adjunto**, com nível e classificação previsto no **anexo VII**, conservando as mesmas atribuições do cargo originário. **Art. 36** - Fica alterado, no âmbito da **Secretaria Municipal da Cidade e Infraestrutura**, a denominação dos cargos comissionados de Diretor do Departamento de Oficina e Transporte e Diretor do Departamento de Máquinas e Manutenção, que passaram a chamar-se, respectivamente de Coordenador de Setor de Oficina e Transporte e Coordenador de Unidade de Máquinas e Manutenção, conforme **anexo VII**, conservando as mesmas atribuições do cargo originário. **Art. 37** - Os demais cargos comissionados e suas respectivas classificações serão tratados no **anexo VII** desta Lei, e salvo os acima citados, permanecerão inalterados em sua nomenclatura e atribuições funcionais, salvo, exclusivamente o cargo de Diretor, no âmbito do Demutran, a qual passa a chamar-se de Diretor Especial do DEMUTRAN, conservando as mesmas atribuições, estando sua classificação e nível previsto no **anexo VII** desta lei. **Capítulo IX Art. 38** - Fica mantida a estrutura interna dos cargos comissionados, sendo alteradas algumas denominações, porém mantida as atribuições dos cargos originários, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. **Art. 39** - Fica alterada, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, a denominação de **sub-secretário**, que passará a chamar-se **Secretário Adjunto**, com nível e classificação previsto nos **anexos VIII e IX**, conservando as mesmas atribuições do cargo originário. **Art. 40** - Fica alterada, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, a denominação dos cargos de: a. Assessor de Gestão Administrativa; b. Diretor do Departamento Administrativo Financeiro; c. Diretor do Departamento de Saúde Bucal; d. Diretor de Planejamento e Avaliação e. Diretor do Departamento de Coordenação do PSF; f. Diretor de Supervisão de Controle em Endemias; g. Chefe da Divisão Assistência Farmacêutica; h. Chefe da Divisão de Farmácia Hospitalar; i. Chefe da Divisão de Pessoal; j. Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica; k. Diretor do Departamento Vigilância a Saúde; l. Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental; m. Chefe da Divisão de Limpeza e Alimentação do Hospital Municipal; n. Chefe do Setor do Centro Cirúrgico; o. Assessor Técnico Administrativo. **Art. 41** - Os cargos acima citados passarão a ter a seguinte denominação, **respectivamente**: a. Superintendente Administrativo; b. Superintendente de Finanças; c. Coordenador de Setor de Saúde Bucal; d. Coordenador de Setor de Planejamento; e. Coordenador de Setor da Atenção Básica; f. Chefe de Serviço de Controle em Endemias; g. Chefe de Serviço de Assistência Farmacêutica Básica h. Chefe de Serviço de Assistência Farmacêutica Hospitalar; i. Chefe de Setor de Gestão de Recursos Humanos; j. Coordenador de Setor de Vigilância Epidemiológica; k. Coordenador de Setor de Vigilância Sanitária; l. Coordenador de Setor de Vigilância Ambiental; m. Coordenador de Unidade de Higienezação e Limpeza Hospitalar; n. Chefe de Unidade Instrumental do Centro Cirúrgico; o. Coordenador de Serviço de Apoio Administrativo; **Art. 42** - todos os cargos, com os níveis e classificação previstos, conforme nos **anexos VIII e IX**, conservando as mesmas atribuições do cargo originário. **Art. 43** - Fica criado no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, o cargo de **Diretor Especial de Saúde**, com simbologia nível e remuneração prevista nos **anexos VIII e IX**, tendo as atribuições que se seguem: I - Exercer, sob a coordenação do Secretário Municipal de Saúde, a Direção-Geral das políticas de saúde frente às atividades desta Secretaria; II - auxiliar na formulação e implementação das políticas de saúde, observados os princípios e diretrizes do SUS; III - promover o planejamento, o acompanhamento, a avaliação e o controle das ações de políticas de saúde; IV - acompanhar o desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a reorganização do modelo de atenção à saúde, tendo como eixo estruturador as ações de Atenção Básica em saúde; V - participar de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos que fortaleçam a capacidade de gestão do SUS; VI - subsidiar e orientar os demais departamentos da Secretaria. **Art. 44** - Fica extinto o cargo de Diretor do Departamento de Regulação e Auditoria, sendo criado em seu lugar os cargos de Coordenador de Setor Regulação e Apoio ao Paciente e Coordenador de Departamento de Auditoria, com as atribuições respectivas: I - Coordenador de Setor Regulação e Apoio ao Paciente: a. Adotar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais e estaduais; b. Adotar protocolos de regulamentação de acesso, em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais e regionais; c. Controlar a referência a ser realizada em outros municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada da atenção à saúde, procedendo á solicitação e/ou autorização prévia, quando couber; d. Observar as normas vigentes de solicitação e autorização dos procedimentos

**Jaguaribe, 03 de janeiro de 2013**

**Edição Nº: 1444**

hospitalares e ambulatoriais; e. Operar o complexo regulador dos serviços presentes no município de acordo com pactuação estabelecida; f. Realizar a co-gestão com o estado e outros municípios, das referências intermunicipais; g. Executar o controle e do acesso do seu município no âmbito do seu território, que pode ser feito por meio de centrais de regulação aos leitos disponíveis; h. Planejar e executar a regulação médica da atenção pré-hospitalar às urgências, conforme normas vigentes e pactuação estabelecidas; II - Coordenador do Setor de Auditoria: a. Todo município deve monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convênios; b. Implementar a auditoria sobre toda a produção de serviços de saúde, públicos e privados, sob gestão, tomando como referência as ações previstas no plano municipal de saúde e em articulação com as ações de controle, avaliação e regulação, sob sua gestão; c. Realizar auditoria assistencial da produção de serviços de saúde, públicos e privados, sob sua gestão; d. Elaborar normas técnicas, complementares às esferas estadual e federal, para o seu território. **Art. 45** - Por força deste dispositivo legal ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os cargos de Coordenador de Unidade de Faturamento Hospitalar, Coordenador de Setor da Atenção Especializada ambulatorial, Coordenador de Setor de Assistência Farmacêutica, Coordenador de Setor de Administração, Coordenador de Serviço de Informática, Coordenador de Unidade de Patrimônio, Coordenador de Unidade de Apoio Administrativo, Chefe de Serviços de Laboratório de Análises Clínicas, superintendente de gestão, Chefe de Serviço em Radiologia com os níveis e remuneração prevista nos anexos VIII e IX desta lei. **Art. 46** - São atribuições do cargo de Coordenador de Unidade de Faturamento Hospitalar: I - Coordenar o faturamento do Hospital Municipal de Jaguaribe; II - Gerenciar o faturamento das contas dos prontuários hospitalares e ambulatoriais; III - confeccionar relatórios para o sistema de informação do Ministério da Saúde. **Art. 47** - São atribuições do cargo de Coordenador de Setor da Atenção Especializada ambulatorial: I - Participar da definição e coordenar a Rede de atenção especializada ambulatorial; II - Organizar a marcação e articulação dos ambulatórios especializados do SUS; III - promover o atendimento especializado em nível ambulatorial, planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; IV - emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas das ações do setor ambulatorial e outras atribuições inerentes ao cargo; **Art. 48** - São atribuições do cargo de Coordenador de Setor de Assistência Farmacêutica: I - Controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos; II - Executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como, as de saúde do trabalhador; III - Ordenar a formação de recursos humanos na área da assistência farmacêutica; IV - Incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico; V - Participar do controle e fiscalizar a produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos; VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho. **Art. 49** - São atribuições do cargo de Coordenador de Setor de Administração: I - Supervisionar o atendimento ao público, e zelar para que este seja satisfatório; II - fiscaliza o registro da produção de serviços das unidades; III - Ordenar a elaborar e supervisionar a redação de documentos oficiais, e encaminha-los a autoridade superior competente, além de receber a correspondência oficial da secretaria, e seus órgão e direcionando a quem de direito; IV - Gerenciar o recebimento de documento e encaminhar processos, expedientes e documentos. **Art. 50** - São atribuições do Cargo de Coordenador de Serviço de Informática: I - manutenção e avaliação de equipamentos de informática necessários, assim como manter a sua configuração; II - manter a rede lógica ativa; III - controlar criação de logins e senhas para utilização tanto da rede interna quanto dos sistemas; IV - verificar e controlar geração de backups do banco de dados; V - auxiliar na utilização de ferramentas de utilização comum; VI - dar suporte à utilização dos sistemas de *datasus* existentes na Secretaria Municipal da Saúde; VII - exercer outras atividades correlatas. **Art. 51** - São atribuições do cargo de Coordenador de Unidade de Patrimônio: I - Realizar o controle do patrimônio da Secretaria de Saúde de Jaguaribe; II - Realizar o tombamento, fiscalizar, supervisionar, e providenciar a conservação, nos termos da legislação municipal, do material de uso permanente da Secretaria de Saúde; III - Relatar a deterioração de qualquer bem ou patrimônio desta secretaria ao seu superior imediato, bem como, relatar o extravio de qualquer natureza de qualquer patrimônio desta secretaria; IV - Controlar o acervo do patrimônio, e relata-lo semestralmente a secretaria de saúde desta cidade. **Art. 52** - São atribuições do cargo de Coordenador de Unidade de Apoio Administrativo: I - Atender ao público; II - registrar a produção de serviços da unidade; III - elaborar redação de documentos oficiais; IV - receber e encaminhar processos, expedientes e documentos. **Art. 53** - São atribuições do cargo de Chefe de Serviço de Laboratório de Análises Clínicas; I - Coordenar o laboratório de análises clínicas, bem como, emitir relatório periódico sob os trabalhos realizados pelos laboratórios da Secretaria de Saúde deste município; II - Elaboração de laudos e perícias técnicas relacionados a fórmula, atividades processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, assessora na fiscalização sanitária de órgãos públicos e laborais de qualquer natureza; **Art. 54** - São atribuições do cargo de Superintendente de Gestão: I - Acompanhar os instrumentos de planejamento do SUS; II - Formular metodologias de monitoramento e avaliação que traduzam as diretrizes do SUS; III - Fortalecer o compromisso dos gestores, com base nos princípios do SUS, colocando a promoção da saúde na agenda central de planejamento; IV - Desenvolver e articular ações que visem qualificar a gestão do SUS; V - Coordenar o processo de pactuação auxiliando na

definição dos objetivos, indicadores, metas e responsabilidades a serem pactuadas de forma regional; VI - Monitorar e avaliar o COAP (Contrato Organizativo de Ação Pública), as ações desenvolvidas e os resultados alcançados para assim haver uso dos instrumentos como ferramenta de planejamento e gestão e promover de forma cooperativa melhorias contínuas. **Art. 55** - São atribuições do cargo de Chefe de Serviço em Radiologia: I - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; II - emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas das ações de radiologia. **Art. 56** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado, através de decreto, a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, destinados a prover as despesas decorrentes da execução da presente lei, utilizando como fonte compensatória a anulação de dotações do mesmo orçamento, em valor igual à abertura do crédito, ainda passíveis de suplementações, em caso de insuficiência de dotação, conforme autorização contida no artigo 7º da Lei 1.111/2012 - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2013. **Art. 57** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Ceará, 03 de janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes  
**Pinheiro Prefeito Municipal**

**Anexo I Lei Nº 1.116 de 03 de Janeiro de 2013 GABINETE DO PREFEITO**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Nomenclatura do Cargo	Símbolo e Nível	Quant	Remuneração (R\$)	
			*Vencimento/Subsídio	Representação
Diretor Especial de Transportes	CDA-I	01	1.000,00	2.000,00
Superintendente Expediente e Protocolo	CDA-II	01	1.000,00	1.500,00
Coordenador de Serviço da Junta Militar	CDA-VII	01	300,00	300,00
Coordenador de Serviço de Assessoria Jurídica	CDA-VII	01	300,00	300,00
Chefe de Setor de Comunicação Social	FG-I	01	103,39	206,78

**Anexo II Lei Nº 1.116 de 03 de Janeiro de 2013 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Nomenclatura do Cargo	Símbolo e Nível	Quant.	Remuneração (R\$)	
			*Vencimento/Subsídio	Representação
Secretário	-		5.000,00	-
Diretor Especial de Administração	CDA-I	01	1.000,00	2.000,00
Diretor Especial de Tributação	CDA-I	01	1.000,00	2.000,00
Secretário Adjunto	CDA-II	01	1.000,00	1.500,00
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	CPL-1	01	1.000,00	1.000,00
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação	CPL-2	01	300,00	800,00
Assessor de Finanças, Cadastro e Arrecadação	CDA-V	01	300,00	700,00
Assessor de Gestão e Recursos Humanos	CDA-V	01	300,00	700,00
Assessor de Planejamento e Gestão	CDA-V	01	300,00	700,00
Membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitação	CPL-3	03	510,00	400,00
Coordenador de Unidade de Recrutamento, Seleção e Capacitação de Pessoal	CDA-VIII	01	177,24	295,40
Coordenador de Unidade de Tributação e Fiscalização	CDA-VIII	01	177,24	295,40
Coordenador de Unidade de Folha de Pagamento	CDA-VIII	02	177,24	295,40
Chefe de Setor Fazendária	FG-I	01	103,39	206,78
Chefe de Setor de Licitação	FG-I	01	103,39	206,78
Chefe de Setor de Contabilidade Geral	FG-I	01	103,39	206,78
Chefe de Setor de Tesouraria	FG-I	01	103,39	206,78
Chefe de Serviço, Material, Patrimônio e Arquivo Geral	FG-II	01	103,39	206,78
Chefe de Unidade de Fiscalização e Tributação	FG-III	01	103,39	206,78
Chefe de Unidade de Agente Tributário	FG-III	01	103,39	206,78
Chefe de Unidade de Agente de Seguro Desemprego	FG-III	01	103,39	206,78

**Jaguaribe, 03 de janeiro de 2013**

**Edição Nº: 1444**

**Anexo III Lei Nº 1.116 de 03 de Janeiro de 2013 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETAS)**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Nomenclatura do Cargo	Símbolo e Nível	Quant.	Remuneração (R\$)	
			*Vencimento/ Subsídio	Representação
Secretário	-		5.000,00	-
Diretor Especial de Trabalho e Assistência Social	CDA-I	01	1.000,00	2.000,00
Secretário Adjunto	CDA-II	01	1.000,00	1.500,00
Coordenador de Setor de Atendimento Especializado	CDA-VI	01	300,00	500,00
Coordenador de Setor de Conselhos Comunitários	CDA-VI	01	300,00	500,00
Coordenador de Setor de Habitação	CDA-VI	01	300,00	500,00
Coordenador de Serviço do Programa Casa da Família	CDA-VII	01	300,00	300,00
Coordenador de Serviço de Benefícios Sócio Assistenciais e Transferência de Renda	CDA-VII	01	300,00	300,00
Coordenador de Unidade de Pólo de Lazer	CDA-VIII	02	177,24	295,40
Coordenador de Unidade de Desenvolvimento Comunitário	CDA-VIII	01	177,24	295,40
Coordenador de Unidade do Trabalho e Assistência Social	CDA-VIII	01	177,24	295,40
Coordenador de Unidade de Atendimento Especializado	CDA-VIII	01	177,24	295,40
Chefe de Setor dos Programas de Assistência Social Geral	FG-I	01	103,39	206,78
Chefe de Setor de Assistência ao Artesão	FG-I	01	103,39	206,78
Chefe de Setor de Assistência ao Ancyão	FG-I	01	103,39	206,78
Chefe de Unidade de Assistência à Carentes	FG-III	01	103,39	206,78

**Anexo IV Lei Nº 1.116 de 03 de Janeiro de 2013 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Nomenclatura do Cargo	Símbolo e Nível	Quant.	Remuneração (R\$)	
			*Vencimento /Subsídio	Representação
Secretário	-		5.000,00	-
Coordenador de Setor de Apoio à Agricultura	CDA-VI	01	300,00	500,00
Chefe de Setor de Inspeção e Controle de Produtos de Origem Animal	FG-I	01	103,39	206,78
Chefe de Setor de Meio Ambiente	FG-I	01	103,39	206,78

**Anexo V Lei Nº 1.116 de 03 de Janeiro de 2013 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC)**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Nomenclatura do Cargo	Símbolo e Nível	Quant.	Remuneração (R\$)	
			*Vencimento/ Subsídio	Representação
Secretário	-		5.000,00	-
Secretário Adjunto	CDA-II	01	1.000,00	1.500,00
Secretário Executivo	CDA-II	01	1.000,00	1.500,00
Assessor Técnico Financeiro	CDA-III	01	500,00	1.000,00
Coordenador de Serviço do Transporte Escolar	CDA-VII	01	300,00	300,00
Coordenador de Unidade de Informações da Educação do Município	CDA-VIII	01	177,24	295,40
Coordenador de Unidade de Ensino e Apoio Pedagógico	CDA-VIII	03	177,24	295,40
Coordenador de Unidade da Merenda Escolar	CDA-VIII	02	177,24	295,40
Chefe de Setor de Ensino Supletivo	FG-I	01	103,39	206,78
Chefe de Setor para Assuntos Educacionais	FG-I	02	103,39	206,78
Chefe de Setor de Almozarifado	FG-I	01	103,39	206,78
Chefe de Serviço da Educação de Jovens e Adultos	FG-II	01	103,39	206,78
Diretor Escolar	DAS-I	12	*Vencimento do Cargo	310,00
Secretário Escolar	DAS-II	11	*Vencimento do Cargo	280,00
Coordenador Pedagógico	DAS-III	41	*Vencimento do Cargo	206,67
Coordenador de Unidade Escolar	DAS-IV	02	*Vencimento do Cargo	124,00

**Anexo VI Lei Nº 1.116 de 03 de Janeiro de 2013 Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Nomenclatura do Cargo	Símbolo e Nível	Quant.	Remuneração (R\$)	
			*Vencimento/ Subsídio	Representação
Secretário	-		5.000,00	-
Secretário Adjunto	CDA-II	01	1.000,00	1.500,00
Coordenador de Unidade de Juventude e Esporte	CDA-VIII	01	177,24	295,40
Chefe do Setor de Cultura	FG-I	01	103,39	206,78

**Jaguaribe, 03 de janeiro de 2013**

**Edição Nº: 1444**

**Anexo VII Lei Nº 1.116 de 03 de Janeiro de 2013 SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Nomenclatura do Cargo	Símbolo e Nível	Quant.	Remuneração (R\$)	
			*Vencimento/Subsídio	Representação
Secretário	-		5.000,00	-
Diretor Especial do DEMUTRAN	CDA-I	01	1.000,00	2.000,00
Secretário Adjunto	CDA-II	01	1.000,00	1.500,00
Diretor da Engenharia e Fiscalização	CDA-IV	01	400,00	700,00
Diretor de Fiscalização, Tráfego e Administração	CDA-IV	01	400,00	700,00
Diretor de Educação de Trânsito	CDA-IV	01	400,00	700,00
Diretor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito	CDA-IV	01	400,00	700,00
Coordenador de Setor de Oficina e Transporte	CDA-VI	01	300,00	500,00
Coordenador de Unidade de Máquinas e Manutenção	CDA-VIII	01	177,24	295,40
Chefe de Setor de Obras Públicas	FG-I	01	103,39	206,78
Chefe de Setor da Limpeza Pública	FG-I	03	103,39	206,78

**Anexo VIII Lei Nº 1.116 de 03 de Janeiro de 2013 SECRETARIA DE SAÚDE**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Nomenclatura do Cargo	Símbolo e Nível	Quant.	Remuneração (R\$)	
			*Vencimento o/Subsídio	Representação
Secretário	-		5.000,00	-
Diretor Especial de Saúde	CDA-I	01	1.000,00	2.000,00
Secretário Adjunto	CDA-II	01	1.000,00	1.500,00
Superintendente de Gestão	CDA-II	01	1.000,00	1.500,00
Superintendente de Finanças	CDA-II	01	1.000,00	1.500,00
Superintendente Administrativo	CDA-II	01	1.000,00	1.500,00
Membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitação	CPL-3	01	510,00	400,00
Coordenador de Setor de Auditoria	CDA-VI	01	300,00	500,00
Coordenador de Setor de Regulação e Apoio ao Paciente	CDA-VI	02	300,00	500,00
Coordenador de Setor de Planejamento	CDA-VI	01	300,00	500,00
Coordenador de Setor de Vigilância Epidemiológica	CDA-VI	01	300,00	500,00
Coordenador de Setor de Vigilância Sanitária	CDA-VI	01	300,00	500,00
Coordenador de Setor de Vigilância Ambiental	CDA-VI	01	300,00	500,00
Coordenador de Setor de Saúde Bucal	CDA-VI	01	300,00	500,00
Coordenador de Setor da Atenção Básica	CDA-VI	01	300,00	500,00
Coordenador de Setor da Atenção Especializada Ambulatorial	CDA-VI	02	300,00	500,00
Coordenador de Setor de Assistência Farmacêutica	CDA-VI	01	300,00	500,00
Coordenador de Setor de Administração	CDA-VI	01	300,00	500,00
Coordenador de Serviço de Informática	CDA-VII	01	300,00	300,00
Coordenador de Serviço de Apoio Administrativo	CDA-VII	02	300,00	300,00
Coordenador de Unidade de Apoio Administrativo	CDA-VIII	03	177,24	295,40
Coordenador de Unidade de Patrimônio	CDA-VIII	01	177,24	295,40
Coordenador de Unidade de Faturamento Hospitalar	CDA-VIII	01	177,24	295,40
Coordenador de Unidade de Laboratório e Análises Clínicas	CDA-VIII	01	177,24	295,40

**Anexo IX Lei Nº 1.116 de 03 de Janeiro de 2013 SECRETARIA DE SAÚDE**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Nomenclatura do Cargo	Símbolo e Nível	Quant.	Remuneração (R\$)	
			*Vencimento o/Subsídio	Representação
Coordenador de Unidade de Higienização e Limpeza Hospitalar	CDA-VIII	01	177,24	295,40
Coordenador de Unidade Instrumental do Centro Cirúrgico	CDA-VIII	01	177,24	295,40
Chefe de Setor de Gestão de Recursos Humanos	FG-I	01	103,39	206,78
Chefe de Serviço de Assistência Farmacêutica Básica	FG-II	01	103,39	206,78
Chefe de Serviço de Assistência Farmacêutica Hospitalar	FG-II	01	103,39	206,78
Chefe de Serviço de Alimentação e Nutrição	FG-II	02	103,39	206,78
Chefe de Serviço de Controle em Endemias	FG-II	02	103,39	206,78
Chefe de Serviço em Radiologia	FG-II	02	103,39	206,78

\*\*\* \*\*

Lei Municipal de nº 1.117 de 03 de Janeiro de 2013. **Altera a estrutura dos cargos comissionados no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe, alterando a Lei Municipal de Nº 855/2006 e dá outras providências.** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica criado no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe, 1(um) cargo comissionado de Assessor de Serviços Operacionais, com as mesmas atribuições, nível e remuneração do cargo idêntico já existente, nos termos do anexo único desta Lei. **Art. 2º** - Fica extinto 1(um) cargo de Assessor de Saneamento, passando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe, a ter a estrutura prevista no anexo único desta lei. **Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. **Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Ceará, 03 de janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Constitucional**

**ANEXO ÚNICO Lei Municipal de nº 1.117 de 03 de Janeiro de 2013.**

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Remuneração
Assessor de Saneamento	1	R\$ 700,00
Assessor de Direção Administrativa	1	R\$ 700,00
Assessor de Serviços Operacionais	2	R\$ 360,00

\*\*\* \*\*

Lei Municipal de Nº 1.118, de 03 de Janeiro de 2013. **Altera os valores pagos aos cargos em comissão, bem como altera a Lei Municipal de Nº 1.024/2012 e dá outras providências.** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Ficam alterados os valores pagos aos cargos comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe, para os termos previstos no anexo único desta lei. **Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. **Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Ceará, 03 de janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Constitucional**

**Jaguaribe, 03 de janeiro de 2013**

**Edição Nº: 1444**

ANEXO ÚNICO Lei Municipal de Nº 1.118, de 03 de Janeiro de 2013

SAAE	Colunas1
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>
DIRETOR GERAL DO SAAE	R\$ 3.000,00
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 1.200,00
CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	R\$ 1.200,00
CHEFE DE SEÇÃO	R\$ 600,00
ENCARREGADO ETA	R\$ 600,00
ENCARREGADO ETE	R\$ 600,00
ENCARREGADO DE SISTEMAS	R\$ 500,00

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº 603/2013, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. Regulamenta, no âmbito do Município de Jaguaribe, a utilização da Modalidade de Licitação denominada "PREGÃO", do tipo presencial, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências. O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JAGUARIBE, no uso da competência prevista no inciso II, art. 30 da Constituição Federal Brasileira e das atribuições de que trata a Lei Orgânica Municipal, D E C R E T A: Art. 1º- O Município de Jaguaribe poderá adotar licitação na modalidade de Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, regida por este Decreto e pelos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Publicada no DOU de 18.07.2002 e do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. § 1º- Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. § 2º- A classificação dos bens e serviços comuns de que trata este artigo encontra-se disposta no **Anexo Único**, parte integrante deste Decreto. Art. 2º- Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, é feita em sessão pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. § 1º - A sessão pública do pregão poderá ser realizada diretamente pelo Município ou através de convênios ou contratos com instituições financeiras federais ou estaduais, bolsas de mercadorias ou valores filiadas a instituições de abrangência nacional, sem qualquer ônus para o Município. § 2º- Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, próprios ou por convênios ou contratos firmados com as instituições de que trata o artigo anterior, por meio de regulamentação específica através de ato do Executivo, com observância da Legislação Federal regente da espécie. Art. 3º- A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, maior competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas. Art. 4º- Todos quantos participem da licitação na presente modalidade têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento quando realizado em sessão pública ou por meio de tecnologia da informação específica, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. Art. 5º- Compete ao(a) Ordenador(a) de Despesas de cada Unidade Administrativa: I- determinar a abertura da licitação na modalidade pregão; II- proceder ao bloqueio prévio, junto ao setor contábil do Município, do valor estimado destinado ao pagamento dos bens e serviços a serem adquiridos; III - decidir sobre os recursos contra atos do pregoeiro. IV- Homologar e Adjudicar o objeto da licitação; V - Assinar os contratos decorrentes das licitações; VI- Emitir as respectivas ordens de serviços e/ou de fornecimentos; VII- Deliberar sobre alterações contratuais e sobre os casos de revogação e/ou anulação de licitação. Art. 6º- Na fase preparatória do pregão, os órgãos da Administração direta, as autarquias, as fundações, as empresas públicas e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município remeterão à Comissão Permanente de Licitações seus pedidos de aquisição de bens e serviços, por meio de Processo Administrativo, devendo este estar obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos: I- descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas, vedadas especificações que, por excessivas, limitem ou frustrem a competição; II- valor estimado em planilhas, elaborado a partir do colhimento de, no mínimo, três coletas prévias de preços ou de preços licitados há no máximo um ano, em observância aos preços e especificações praticadas no mercado, confrontado com o termo de referência disponibilizado pelo departamento de compras do Município; III- reserva orçamentária e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso; IV- justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços; V- estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado. Art. 7º- O critério de julgamento será o de menor preço,**

observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, o prazo máximo de fornecimento e as demais condições definidas no edital e aviso específicos. Art. 8º- A autoridade competente, diretamente ou por delegação de competência, designará dentre seus servidores ou do órgão ou entidade requisitante da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio. § 1º- A equipe de apoio poderá ser integrada por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão ou contratado de órgão ou entidade do Poder Executivo. § 2º- O período de investidura do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio não poderá exceder a um ano, vedada a recondução de seus membros, na sua totalidade, para o período subsequente. Art. 9º- São atribuições do Pregoeiro: I- a condução da sessão pública do pregão; II- o recebimento das propostas de preços conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação; III- a recepção, a abertura das propostas de preços, o seu exame e classificação, bem como a condução dos procedimentos relativos à indicação de quais os licitantes que poderão oferecer novos lances e definir propostas de menor preço; IV- a abertura e análise da documentação do licitante vencedor; V- a documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle; VI- o processamento dos recursos interpostos; VII- o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor à autoridade superior, visando a homologação e a contratação; VIII- a prática dos demais atos pertinentes ao procedimento. Art. 10- A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I- a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos de fornecimento; II- a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III- dos atos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV- a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Parágrafo Único - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão ou contratado pela Administração, dando-se preferência aos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 11- A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, através da divulgação do edital e aviso específico, nos seguintes meios de divulgação: a) Diário Oficial do Estado; e c) jornal de grande circulação local e regional. IV- do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde serão recebidas as propostas; V- do edital ou aviso específico constarão a modalidade de licitação e a modalidade dos lances, por quantidade ou por preços, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive a fixação dos prazos para fornecimento do objeto, de que tratam os incisos do art. 6º do presente regulamento, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; VI- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgada s na forma da Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998; VII- o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas, fluindo o prazo a partir da divulgação do aviso, disponibilizado na forma do inciso IV do presente artigo; VIII- no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, da documentação de habilitação, instruída de declaração escrita e formal elaborada pelos interessados ou do seu registro em ata, de reunirem os requisitos de habilitação exigidos no edital, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame; IX- quando o pregão for realizado por terceiros, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º, caberá a estes o cadastramento, envio de documentação de habilitação dos licitantes vencedores, representação dos interessados e demais exigências, sujeitando-os às penalidades definidas em convênio ou contrato; X- aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação; XI- o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço; XII- quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas; XIII- O pregoeiro convidará, individualmente, os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor; XIV- em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; XV- o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar

**Jaguaribe, 03 de janeiro de 2013**

**Edição Nº: 1444**

lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; XVI - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas; XVII- caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação; XVIII- para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério "menor preço", observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; XIX- declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito; XX- sendo aceitável a proposta de menor preço, e assim declarada vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, ou, subsidiariamente, do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão; XXI- verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e o pregoeiro encaminhará a proposta vencedora à autoridade responsável para homologação e contratação; XXII- se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, apurando o licitante vencedor, ou a critério do pregoeiro e observadas as formalidades legais, anulará o pregão; XXIII- a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo concedido à apresentação de recursos; XXIV- o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo; XXV- o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; XXVI- a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor; XXVII- decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação; XXVIII- como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação; XXIX- quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo; XXX- se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital; XXXI- o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital. Art. 12- Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. § 1º- Caberá ao pregoeiro decidir sobre o assunto abordado, no prazo de vinte e quatro horas, a contar do horário do recebimento do ato que o motivou. § 2º - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. § 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido. Art. 13- Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, relativa a: I- habilitação jurídica; II- qualificação técnica; III- qualificação econômico-financeira; IV- regularidade fiscal; e V- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parágrafo Único - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangido pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral. Art. 14- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. Art. 15- É vedada a exigência de: I- garantia de proposta; II- aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e III- pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia na informação, quando for o caso. Art. 16 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado. Parágrafo Único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação. Art. 17- Quando permitida a

participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas: I- deverá ser comprovada a exigência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante o órgão licitante; II- cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório; III- a capacidade técnica do consórcio será apresentada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas; IV- para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital ou aviso específico, nas mesmas condições estipuladas no cadastro de fornecedores do Município; V- as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente; VI- as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; VII- no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo. Parágrafo Único - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do presente artigo. Art. 18- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face das razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. § 1º - A anulação do instrumento licitatório induz à consequente anulação do contrato. § 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. Art. 19- Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso. Art. 20- A Administração publicará no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e órgãos públicos municipais o extrato dos contratos celebrados, até o quinto dia útil subsequente ao de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. Art. 21- Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados e receberão a forma de processo, em ordem seqüencial, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte: I- justificativa da contratação; II- termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso; III- garantia de reserva orçamentária, com indicação da respectiva rubrica; IV- autorização de abertura da licitação; V- designação do pregoeiro e equipe de apoio; VI- parecer jurídico, quando necessário; VII- edital e respectivos anexos, quando for o caso; VIII- Minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso; IX- ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; X- comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso. Art. 22- A Administração poderá estabelecer procedimentos para implementação das disposições desta Lei e alterar, acrescentar ou retirar itens dos bens ou serviços relacionados no anexo único. Art. 23- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 24- Revogam-se as disposições em contrário. Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, aos 03 dias do mês de Janeiro do ano de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito(a) Municipal

#### ANEXO ÚNICO CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

##### I – BENS COMUNS

1. **Bens de Consumo**
  - 1.1. Água Mineral
  - 1.2. Combustível e Lubrificante
  - 1.3. Gás
  - 1.4. Gênero Alimentício
  - 1.5. Material de Expediente
  - 1.6. Material Hospitalar, Médico, Odontológico e de Laboratório
  - 1.7. Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos
  - 1.8. Material de Limpeza e Conservação
  - 1.9. Oxigênio
2. **Bens Permanentes**
  - 2.1. Mobiliário
  - 2.2. Equipamentos em geral, exceto bens de informática
  - 2.3. Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
  - 2.4. Veículo automotivo em geral
  - 2.5. Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora.

##### II – SERVIÇOS COMUNS

1. **Serviços de Apoio Administrativo**
2. **Serviços de Apoio à Atividade de Informática**
  - 2.1. Digitação



**Jaguaribe, 03 de janeiro de 2013**

**Edição Nº: 1444**

- 2.2. Manutenção
- 3. **Serviços de Assinaturas**
- 3.1. Jornal
- 3.2. Periódico
- 3.3. Revista
- 3.4. Televisão Via Satélite
- 3.5. Televisão a cabo
- 4. **Serviços de Assistência**
- 4.1. Hospitalar
- 4.2. Médica
- 4.3. Odontológica

**ANEXO ÚNICO CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

- 5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
- 5.1. Ascensorista
- 5.2. Auxiliar de Escritório
- 5.3. Copeiro
- 5.4. Garçom
- 5.5. Jardineiro
- 5.6. Mensageiro
- 5.7. Motorista
- 5.8. Secretária
- 5.9. Telefonista
- 6. **Serviços de Confecção de Uniformes**
- 7. **Serviços de Copeiragem**
- 8. **Serviços de Eventos**
- 9. **Serviços de Filmagem**
- 10. **Serviços de Fotografia**
- 11. **Serviços de Gás Natural**
- 12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**
- 13. **Serviços Gráficos**
- 14. **Serviços de Hotelaria**
- 15. **Serviços de Jardinagem**
- 16. **Serviços de Lavanderia**
- 17. **Serviços de Limpeza e Conservação**
- 18. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**
- 19. **Serviços de Manutenção de Bens Móveis**
- 20. **Serviços de Remoção de Bens Móveis**

**ANEXO ÚNICO CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

- 21. **Serviços de Microfilmagem**
- 22. **Serviços de Reprografia**
- 23. **Serviços de Seguro Saúde**
- 25. **Serviços de Degraação**
- 26. **Serviços de Tradução**
- 27. **Serviços de Telecomunicações de Dados**
- 28. **Serviços de Telecomunicações de Imagem**
- 29. **Serviços de Telecomunicações de Voz**
- 30. **Serviços de Telefonia Fixa**
- 31. **Serviços de Telefonia Móvel**
- 32. **Serviços de Transporte**
- 33. **Serviços de Vale Refeição**
- 34. **Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva**
- 35. **Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica**

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº604/2013, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. Regulamenta, no âmbito do Município de Jaguaribe a utilização da Modalidade de Licitação denominada "PREGÃO", do tipo eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, no uso da competência prevista no inciso II, art. 30 da Constituição Federal Brasileira e das atribuições de que trata a Lei Orgânica Municipal, D E C R E T A: Art. 1º- O município de Jaguaribe adotará a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, que se destina à aquisição de bens e serviços comuns, constantes do anexo único do Decreto Municipal nº 604/2013, de 03 de janeiro de 2013, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto. Parágrafo único - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município. Art. 2º- O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet. § 1º- Consideram-se bens e serviços comuns,

aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. § 2º- Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital. § 3º- O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame. § 4º- O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, inclusive as Bolsas de Mercadorias, devendo estas, estarem organizadas sob a forma de Sociedades Cíveis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretores que operem sistemas eletrônicos unificados de pregão. Art. 3º- Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. § 1º- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. § 2º- A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF. § 3º- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso. § 4º- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. § 5º- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica. Art. 4º- A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Art. 5º- A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral. Art. 6º- Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. Art. 7º- À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe: I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio; II - indicar o provedor do sistema; III - determinar a abertura do processo licitatório; IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão; V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso; VI - homologar o resultado da licitação; e VII - celebrar o contrato. Art. 8º- Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte: I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente; III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação; IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas; V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. § 1º- A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração. § 2º- O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. Art. 9º- As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação. § 1º- A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação. § 2º- A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica. Art. 10- Caberá ao pregoeiro, em especial: I - coordenar o processo licitatório; II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; III - conduzir a sessão pública na internet; IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; V - dirigir a etapa de lances; VI - verificar e julgar as condições de

**Jaguaribe, 03 de janeiro de 2013**

**Edição Nº: 1444**

habilitação; VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; VIII - indicar o vencedor do certame; IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. Art. 11- Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório. Art. 12- Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica: I - credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município; II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos; III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente. Art. 13- Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa: I - à habilitação jurídica; II - à qualificação técnica; III - à qualificação econômico-financeira; IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93. Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral. Art. 14- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil. Art. 15- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos: I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante ao município; II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada; III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital; IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira; V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato. Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente. Art. 16- A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, nos meios de divulgação a seguir indicados: a) Diário Oficial do Estado; e b) jornal de grande circulação local e regional. § 1º- O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. § 2º- A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sites oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. § 3º- O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. § 4º- Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. § 5º- Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso III. Art. 17- Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica. § 1º- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas. § 2º- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. Art. 18- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital. Art. 19- Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o

prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Art. 20- Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. § 1º- A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante. § 2º- Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. § 3º- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto. § 4º- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Art. 21- A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. § 1º- Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha. § 2º- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. § 3º- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. § 4º- As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet. § 5º- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. Art. 22- O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance. Art. 23- Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. § 1º- No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro. § 2º- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital. § 3º- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. § 4º- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. § 5º- Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. § 6º- A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. § 7º- O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. § 8º- Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. § 9º- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. § 10- No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. § 11- Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação. Art. 24- Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital. § 1º- A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF. Caso contrário, dar-se-á mediante a verificação da documentação enviada pelos licitantes, via postal ou entrega da mesma na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante. § 2º- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. § 3º- Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital. § 4º- Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. § 5º- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. § 6º- No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. § 7º- No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora. § 8º- Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93. § 9º- Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor. Art. 25- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do

Jaguaribe, 03 de janeiro de 2013

Edição Nº: 1444

sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. § 1º- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. § 2º- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. § 3º- No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. Art. 26- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. § 1º- Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital. § 2º- Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. § 3º- O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. § 4º- O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital. Art. 27- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no SICAF, ficando impedido de participar de licitações como administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, em todo caso, constarão, também, dos registros próprios de controle do município. Art. 28- A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. § 1º- A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços. § 2º- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. Art. 29- O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos: I - justificativa da contratação; II - termo de referência; III - planilhas de custo, quando for o caso; IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas; V - autorização de abertura da licitação; VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio; VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso; VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso; IX - parecer jurídico; X - documentação exigida para a habilitação; XI - ata contendo os seguintes registros: a) licitantes participantes; b) propostas apresentadas; c) lances ofertados na ordem de classificação; d) aceitabilidade da proposta de preço; e) habilitação; e f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões; XII - comprovantes das publicações: a) do aviso do edital; b) do resultado da licitação; c) do extrato do contrato; e d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso. § 1º- O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. § 2º- Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas. § 3º- A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública. Art. 30- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 31- Revogam-se as disposições em contrário. Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, aos 03 dias do mês de Janeiro do ano de 2013. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaguaribe-CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da dispensa de licitação nº 01.03.002/2013 UNIDADE ADMINISTRATIVA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.17.512.0033.2.069 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OBJETO: Serviço de publicação. ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO RONALDO NUNES E PELO CONTRATADO: HEDELITA

NOGUEIRA VIEIRA com valor global de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) Jaguaribe – CE, 03 de JANEIRO de 2013. ROZANIA MARIA ALVES PINHEIRO BARRETO Presidente da CPL

\*\*\* \*\*

Portaria 018.1 03 de janeiro de 2013. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso das suas atribuições legais, etc... **RESOLVE: Art. 1º.** Pôr a disposição da Prefeitura Municipal de Solonópole-CE, sem ônus de qualquer natureza para este Município de Jaguaribe, e na forma do ofício a ser encaminhado ao Sr. Prefeito daquele Município, para função Comissionada, o servidor **LUCIANO COSTA DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 120191-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPAG, determinando a Diretoria Especial de Administração, que prepare o expediente de encaminhamento, a teor desse serviço, revogando-se as disposições em contrário. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de janeiro de 2013. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO** Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

Portaria 018.2 03 de janeiro de 2013. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso das suas atribuições legais, etc... **RESOLVE: Art. 1º.** Pôr a disposição da Prefeitura Municipal de Solonópole-CE, sem ônus de qualquer natureza para este Município de Jaguaribe, e na forma do ofício a ser encaminhado ao Sr. Prefeito daquele Município, para função Comissionada, a servidora **IVONETE SALDANHA DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula nº010185-0, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPAG, determinando a Diretoria Especial de Administração, que prepare o expediente de encaminhamento, a teor desse serviço, revogando-se as disposições em contrário. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de janeiro de 2013. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO** Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**Portaria N.º 018.116/3, de 03 de janeiro de 2013. Dispõe sobre Nomeação do Coordenador de Defesa Civil do Município de Jaguaribe, estado do Ceará, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear como Coordenador da Defesa Civil a pessoa de **Miguel Maia de Andrade**, brasileiro, casado, aposentado, com endereço na Rua 25 de Março, N.º 351, centro Jaguaribe/CE, portador do CPF de N.º 141.024.471-72. **Art. 2º** - O mandato do Coordenador aqui nomeado, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser livremente para o cargo. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Ceará, 03 de janeiro de 2013. **José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.20 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. Concede adicional de serviço extraordinário, aos servidores do quadro da Prefeitura, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 76, 77 e 78, da Lei Municipal nº 543 de 27 de novembro de 1993, **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder adicional de serviço extraordinário, aos servidores do quadro da Prefeitura, constantes no Anexo Único que integram esta Portaria, cujas atividades exijam atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de Janeiro de 2013. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

**Jaguaribe, 03 de janeiro de 2013**

**Edição Nº: 1444**

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA N º 018.20, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **ADICIONAL DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**

\*\*\* \*\*

Albertino Ferreira	Fisc. de Obras e Serv. Públicos	Sec. Mun. de Des. Rural e Meio Ambiente	20 horas	50%
Paulo Gonçalves Carvalho	Agente de Trânsito	Sec. Mun. da Cidade e Infraestrutura	12 horas	100%
Ary Célio Veríssimo David	Aux. de Serv. Gerais	Secretaria Municipal de Educação	40 horas	50%

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.21, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. Concede gratificação por tempo integral de serviço, aos servidores do quadro da Prefeitura, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 850/06, no Art. 2º, da Lei Municipal 875/07 e o Decreto nº 602/13, **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder gratificação por tempo integral de serviço, a servidora do quadro da Prefeitura, constante no Anexo Único que integra esta Portaria, cujas atividades exigem a prestação de serviço além da jornada normal de trabalho. **Parágrafo Único** – Cessada a necessidade da gratificação por tempo integral de serviço, a mesma retornará ao regime normal de trabalho. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de Janeiro de 2013. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO **PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA N º 018.21, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL DE SERVIÇO**

NOME	CARGO	SECRETARIA	GRATIF.
Andressa Nogueira de Paula	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	1.700,00

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de Janeiro de 2013. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO **PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.116/1, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. Concede gratificação por tempo integral de serviço, aos servidores do quadro da Prefeitura, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 850/06 e o Decreto nº 529/2011, **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder gratificação por tempo integral de serviço, aos servidores do quadro da Prefeitura, constantes no Anexo Único que integra esta Portaria, cujas atividades exigem a prestação de serviço além da jornada normal de trabalho. **Parágrafo Único** – Cessada as necessidades das gratificações por tempo integral de serviço, os mesmos retornarão ao regime normal de trabalho. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de Janeiro de 2013. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO **PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA N º 018.116/1, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL DE SERVIÇO**

NOME	CARGO	SECRETARIA	GRATIF.
Luciana de Oliveira Gurgel	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	2.500,00
Artur César Guedes Diógenes	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	2.500,00

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de Janeiro de 2013. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO **PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 018.116/2, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. Concede gratificação por tempo integral de serviço, aos servidores do quadro da Prefeitura, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 850/06 e o Decreto nº 602/13, **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder gratificação por tempo integral de serviço, aos servidores do quadro da Prefeitura, constantes no Anexo Único que integra esta Portaria, cujas atividades exigem a prestação de serviço além da jornada normal de trabalho. **Parágrafo Único** – Cessada as necessidades das gratificações por tempo integral de serviço, os mesmos retornarão ao regime normal de trabalho. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de Janeiro de 2013. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO **PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA N º 018.116/2, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL DE SERVIÇO**

NOME	CARGO	SECRETARIA	GRATIF.
Joaquim Santiago de Lima	Médico Plantonista	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 5.000,00
Antonio Epaminondas Neves	Médico PSF	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.252,00
Fernando Ramalho Trigueiro Mendes	Médico PSF	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.504,00
Maria Rebeca Cabral D'Oliveira Miguel	Médico PSF	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.504,00
Ana Paula de Freitas Teixeira Guedes	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.504,00
Edilberto Barreira Pinheiro Neto	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.504,00
Francisco Holanda Albuquerque Filho	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.504,00
Aline Maria Lima de Assis	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.504,00
Isla Miranda Vidal Cavalcante Farias	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.504,00
Prisciliano Soares de França	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.504,00
Tereza Andrade Costa	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.504,00
José Gerardo Vale Matos	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.252,00
Francisca Rivanir B. da Silva	Aux. de Serv. Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 120,00

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de Janeiro de 2013. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO **PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.22, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. Concede gratificação pela execução de trabalho em atividades ou operações insalubres aos servidores do quadro da Prefeitura, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 69 e 71, da Lei Municipal nº 543 de 27 de novembro de 1993, combinado com o Decreto nº 260, de 23 de Dezembro de 2004; **CONSIDERANDO** o Laudo Técnico emitido pelo Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, Evandro Rebouças da Carvalho, CREA, 6133-D/CE; **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder gratificação pela execução de trabalho em condições insalubres aos servidores Municipais, por estarem em efetivo exercício e desempenharem atividades de risco, próprias da área da saúde, constantes no anexo único que integra esta Portaria. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de janeiro de 2013. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO **PREFEITO MUNICIPAL**

## Jaguaribe, 03 de janeiro de 2013

Edição Nº: 1444

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 018.22, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE**

NOME	CARGO	SECRETARIA	PERC.
Dione Maria da Silva Borges	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal do Trab. e Assist. Social	20%
Luciana de Oliveira Gurgel	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	20%
Marineide Alves Cândido	Auxiliar de Serv. Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	20%
Maria Safira Peixoto Queiroz	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	20%
Francisca Luciana Lima Marinho Bezerra	Auxiliar Odontológico	Secretaria Municipal de Saúde	20%
Maria de Fátima Vieira do Nascimento	Auxiliar de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	20%
Rivânia Farias de Lima	Auxiliar de Laboratório	Secretaria Municipal de Saúde	20%
Francisco Holanda Albuquerque Filho	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	20%
Maria das Candeias Elias	Auxiliar de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	20%
Rute de Almeida dos Santos	Auxiliar de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	20%
Aline Maria Lima de Assis	Médica	Secretaria Municipal de Saúde	20%
Isla Miranda Vidal Cavalcante Farias	Médica	Secretaria Municipal de Saúde	20%
Prisciliano Soares de França	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	20%
Tereza Andrade Costa	Médica	Secretaria Municipal de Saúde	20%
José Gerardo Vale Matos	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	20%
Maria Nilza Pinheiro Neta	Auxiliar de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	20%
Andreia Farias Pinheiro	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	20%
Ranúbia Alves da Silva	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	20%
Maria Elizomar Diógenes de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	20%
Francisca Henia Cavalcante Peixoto	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	20%
Marilete Barbosa Parente	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	20%
Edilberto Barreira Pinheiro Neto	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	20%

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 03 de janeiro de 2013. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO **PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.23, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. Concede Gratificação de Planejamento aos Professores do quadro efetivo do magistério, que atuarem na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 840 de 05 de Dezembro de 2005, combinado com o Artigo 7º, Parágrafo 4º, da Lei nº 1.081, de 23 de fevereiro de 2012, com a sua nova redação. **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder Gratificação de Planejamento aos Professores do quadro efetivo do magistério, que atuarem na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, um adicional de 8% (oito por cento) sobre os seus salários base como retribuição de um planejamento a ser realizado em um sábado por mês, constantes no anexo único que integra esta Portaria. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 018.23, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **GRATIFICAÇÃO DE PLANEJAMENTO**

NOME	MATRÍCULAS
Angela Maria Lima da Silva	060050-4
Acioneide Francisca de Araújo Campelo	100428-0/120024-0
José Marques Neto	010763-8/060053-9
Maria Aparecida Guedes das Neves	011100-7/120387-8
Maria Neuma de Oliveira Lima	010930-4/092014-2
Rosânia Ferreira Rodrigues Peixoto	010985-1/010986-0
Simone Aparecida N. de Freitas	010994-0/060063-6
Valdene Angela da Silva	011002-7/011034-5
Josefa Evânia Maia	010771-9/011121-0
Maria Juraci dos Santos Silva	011042-6/092007-0
Shirley Barbosa Lima	120382-7
Sandra Maria Mourão G. Alves	120389-4
Aurilúcia Teixeira L. Soares	011053-1/091892-0

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 03 de janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.116, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, da Lei nº 840, de 05 de dezembro de 2005, alterado pelo Art. 5º, da Lei nº 1.026, de 11 de março de 2011, Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município de Jaguaribe – PCC/MAG, **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder Gratificação de Incentivo Profissional, destinada ao Profissional do Magistério com Pós-Graduação em Nível de Especialização, constante no anexo único que integra esta Portaria, conforme Art. 61, Inciso I, da Lei 1.026, de 11 de março de 2011. **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.111, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. Concede adicional por trabalho noturno, aos servidores do quadro da Prefeitura, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 79, parágrafos 1º, 2º 3º e 4º, da Lei Municipal nº 543 de 27 de novembro de 1993, **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder adicional por trabalho noturno aos servidores do quadro da Prefeitura, constantes no Anexo Único que integra esta Portaria. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de janeiro de 2013. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO **PREFEITO MUNICIPAL**

## Jaguaribe, 03 de janeiro de 2013

Edição Nº: 1444

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 018.111, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO**

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	VALOR
Ferkênia Milles dos Santos Lima	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 151,32
Maria Eurêlia Alves de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 20,96
Mauricélia Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 116,15
Elisangela Cornélio Costa da Silva	Técnico em Radiologia	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 131,99
Mário Dantas de Matos	Técnico em Radiologia	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 159,15
Andreia Farias Pinheiro	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 271,56
Marilete Barbosa Parente	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 95,48

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de janeiro de 2013. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO **PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.112, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. Concede Gratificação de Plantão de Médico Cirurgião, aos Médicos da Prefeitura, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º, da Lei Municipal nº 875/07 e o Art. 6º da Lei nº 1.053, de 30 de agosto de 2011, combinado com o Decreto 539/11, de 23 de novembro de 2011, **RESOLVE: Art. 1º**. Conceder Gratificação de Plantão de Médico Cirurgião, ao Médico do Hospital Municipal de Jaguaribe, constante no Anexo Único que integra esta Portaria. **Art. 2º**. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de Janeiro de 2013. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO **PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 018.112, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO DE MÉDICO CIRURGIÃO**

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	VALOR
Francisco Holanda Albuquerque Filho	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 300,00

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de Janeiro de 2013. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO **PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.113, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. Concede gratificação pela execução de trabalho em atividades ou operações de periculosidade aos servidores do quadro da Prefeitura, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 69 e 71, da Lei Municipal nº 543 de 27 de novembro de 1993, combinado com o Decreto nº 260, de 23 de Dezembro de 2004; **CONSIDERANDO** o Laudo Técnico emitido pelo Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, Evandro Rebouças da Carvalho, CREA, 6133-D/CE; **RESOLVE: Art. 1º**. Conceder gratificação pela execução de trabalho em atividades ou operações de periculosidade aos servidores Municipais, por estarem em efetivo exercício e desempenharem atividades de risco, próprias da área da saúde, constantes no anexo único que integra esta Portaria. **Art. 2º**. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de janeiro de 2013. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO **PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 018.113, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **GRATIFICAÇÃO DE PERICULOSIDADE**

NOME	CARGO	SECRETARIA	PER C.
Elisangela Cornélio Costa da Silva	Técnico em Radiologia	Secretaria Municipal de Saúde	30%
Mário Dantas de Matos	Técnico em Radiologia	Secretaria Municipal de Saúde	30%

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de janeiro de 2013. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO **PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.114, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. Concede gratificação por Cirurgia Eletiva, aos Médicos da Prefeitura, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º, Item I, letra "h", da Lei Municipal nº 875/07 e o Decreto 529/2011, **RESOLVE: Art. 1º**. Conceder gratificação por realização de Cirurgia Eletiva, aos Médicos do Hospital Municipal de Jaguaribe, constantes no Anexo Único que integra esta Portaria. **Art. 2º**. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de janeiro de 2013. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO **PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 018.114, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **GRATIFICAÇÃO POR CIRURGIA ELETIVA**

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	VALOR POR TURNO
Joaquim Santiago de Lima	Médico Plantonista	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 300,00
Francisco Holanda Albuquerque Filho	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 300,00
José Gerardo Vale Matos	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 300,00

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de janeiro de 2013. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO **PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.115, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. Concede gratificação de sobreaviso, aos servidores do quadro da Prefeitura, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 4º, da Lei Municipal nº 850/06, combinado com o Decreto 573/2012. **RESOLVE: Art. 1º**. Conceder gratificação de sobreaviso, as servidoras da área de Saúde, que prestam atendimento em regime de sobreaviso, no Hospital Municipal, constantes no Anexo Único que integra esta Portaria. **Art. 2º**. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de janeiro de 2013. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO **PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº 018.115, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO**

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	VALOR SOBREAVISO
Elissandra Pinheiro Diógenes Lima	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 38,00
Jacqueline Paiva Ribeiro	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 38,00

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de janeiro de 2013. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO **PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

## Jaguaribe, 03 de janeiro de 2013

Edição Nº: 1444

PORTARIA Nº 018.116/4, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. Concede gratificação de sobreaviso, aos servidores do quadro da Prefeitura, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 4º, da Lei Municipal nº 850/06, combinado com o Decreto 529/2011. **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder gratificação de sobreaviso, aos servidores da área de Saúde, que prestam atendimento em regime de sobreaviso, no Hospital Municipal, constantes no Anexo Único que integra esta Portaria. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de janeiro de 2013. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº 018.116/4, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO**

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	VALOR SOBREAVISO
Maria Rebeca Cabral D'Oliveira Miguel	Médico PSF	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 20,00
Francisco Holanda Albuquerque Filho	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 20,00

\*\*\* \*\*

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de janeiro de 2013. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.4 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.116, de 03.01.2013, **Alana Cavalcante Bezerra**, para ocupar o cargo em Comissão de **Diretor Especial de Saúde, Nível CDA-I**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.5 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.116, de 03.01.2013, **Antonio Aldenir Silva dos Santos**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Unidade de Apoio Administrativo, Nível CDA-VIII**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.6 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.116, de 03.01.2013, **Carmecir Maria Celestino da Silva**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Serviço de Apoio Administrativo, Nível CDA VII**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.7 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.116, de 03.01.2013, **Cassio Clinton Pinheiro de Campos**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Serviço de Informática, Nível CDA-VII**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.8 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.116, de 03.01.2013, **Cristina Maria Pinheiro D. Bastos**, para ocupar o cargo em Comissão de **Superintendente Administrativo, Nível CDA-II**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.9 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.116, de 03.01.2013, **Francisca Gracimilde Rodrigues Trajano**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Unidade de Faturamento Hospitalar, Nível CDA-VIII**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.10 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.116, de 03.01.2013, **Francisca Maria Diógenes Amancio**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Unidade de Apoio Administrativo, Nível CDA-VIII**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.11 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **José Diógenes Silva**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Setor de Oficina e Transporte, Nível CDA-VI**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.12 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.116, de 03.01.2013, **Kelane Bezerra Gomes Diógenes**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Setor da Atenção Básica, Nível CDA-VI**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.13 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.116, de 03.01.2013, **Liduína Vaz de Souza**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Unidade de Higienização e Limpeza Hospitalar, Nível CDA-VIII**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA**

## Jaguaribe, 03 de janeiro de 2013

Edição Nº: 1444

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ, aos 03 de Janeiro de 2013.  
José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.14 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Lúcia Fátima de Lima Oliveira**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Setor de Saúde Bucal, Nível CDA-VI**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.15 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Margarida da Silva**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Unidade Instrumental do Centro Cirúrgico, Nível CDA-VIII**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.16 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria das Candeias Lima de Menezes**, para ocupar o cargo em Comissão de **Secretário Adjunto, Nível CDA-II**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.17 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Marúzia Pinheiro Diógenes**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Serviço de Assessoria Jurídica, Nível CDA-II**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.18 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Natália Peixoto Vieira**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Setor de Regulação e Apoio ao Paciente, Nível CDA-VI**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **refeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.19 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº

543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.116, de 03.01.2013, **Renata da Silva Xavier**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Serviço de Apoio Administrativo, Nível CDA-VII**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.24 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Delfina Régia de Lima Lopes**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Unidade de Desenvolvimento Comunitário, Nível CDA-VIII**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.25 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Jarbas Araújo Bezerra**, para ocupar o cargo em Comissão de **Chefe de Setor dos Programas de Assistência Social Geral, Nível FG-I**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.26 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Luínice da Silva Félix**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Serviço de Benefícios Sociais Assistenciais e Transferência de Renda, Nível CDA-VII**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.27 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria Eliana da Silva**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Unidade do Trabalho e Assistência Social, Nível CDA-VIII**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.28 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria Marlene Maia**, para ocupar o cargo em Comissão de **Chefe de Setor de Assistência ao Ancião, Nível FG-I**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*



## Jaguaribe, 03 de janeiro de 2013

Edição Nº: 1444

PORTARIA Nº 018.29 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria Socorro de Lima**, para ocupar o cargo em Comissão de **Chefe de Unidade de Assistência à Carentes, Nível FG-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.30 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **José Marleudo Martins de Lemos**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Serviço da Junta Militar, Nível CDA-VII**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.31 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.116, de 03.01.2013, **Carlúcia Angélica de Sousa Santos**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Unidade de Folha de Pagamento, Nível CDA-VIII**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.32 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.116, de 03.01.2013, **Vagna Maria Lima Diniz**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Unidade de Folha de Pagamento, Nível CDA-VIII**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.33 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria Elane Carvalho Pinheiro Alves**, para ocupar o cargo em Comissão de **Assessor de Gestão e Recursos Humanos, Nível CDA-V**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.34 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria Eulália Diógenes Pinheiro**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Unidade de Recrutamento, Seleção e Capacitação de Pessoal, Nível CDA-VIII**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.35 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 996, de 09.08.2010 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Leilane Kércia Barreto Soares**, para ocupar o cargo em Comissão de **Membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitação, Nível CPL-3**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.36 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria Neucília Lemos de Oliveira**, para ocupar o cargo em Comissão de **Chefe de Setor de Contabilidade Geral, Nível FG-I**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.37 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Valdeci de Freitas Amorim**, para ocupar o cargo em Comissão de **Assessor de Planejamento e Gestão, Nível CDA-V**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.38 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Max Fabiane Macário Avelino**, para ocupar o cargo em Comissão de **Secretário Adjunto, Nível CDA-II**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.39 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Raimundo Araújo de Sousa**, para ocupar o cargo em Comissão de **Chefe de Setor da Limpeza Pública, FG-I**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.40 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.116, de 03.01.2013, **Lane Gleide Bezerra Gomes Pinheiro**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Setor de Administração, Nível CDA-VI**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA**

## Jaguaribe, 03 de janeiro de 2013

Edição Nº: 1444

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ, aos 03 de Janeiro de 2013.  
José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.41 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.116, de 03.01.2013, **Alcinete Ricarte Fernandes**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Setor de Assistência Farmacêutica, Nível CDA-VI**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.42 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Delne Maria Barreto Pinheiro**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Setor de Regulação e Apoio ao Paciente, Nível CDA-VI**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.43 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.116, de 03.01.2013, **Gerleide P. Nunes de Miranda**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Setor da Atenção Especializada Ambulatorial, Nível CDA-VI**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.44 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Sônia Guimarães Maia**, para ocupar o cargo em Comissão de **Chefe de Serviço de Assistência Farmacêutica Hospitalar, Nível FG-II**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.45 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Francisco Everasmo A. Mendes**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Setor de Vigilância Ambiental, Nível CDA-VI**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.46 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº

543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.116, de 03.01.2013, **Kátia Gleide Almeida Diógenes**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Setor de Planejamento, Nível CDA-VI**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.47 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.116, de 03.01.2013, **Antonia Rivaneide B. de Figueiredo**, para ocupar o cargo em Comissão de **Chefe de Serviço de Alimentação e Nutrição, Nível FG-II**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.48 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Ivna Regina Silva de Andrade Medeiros**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Unidade da Merenda Escolar, Nível CDA-VIII**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.49 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria de Fátima da S. Dantas Rodrigues**, para ocupar o cargo em Comissão de **Chefe de Setor de Almoxarifado, Nível FG-I**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.50 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria Zildami A. Silveira**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Unidade de Informação da Educação do Município, Nível CDA-VIII**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.51 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria Socorro Almeida**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Unidade da Merenda Escolar, Nível CDA-VIII**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

## Jaguaribe, 03 de janeiro de 2013

Edição Nº: 1444

PORTARIA Nº 018.52 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Uiana Costa Silveira**, para ocupar o cargo em Comissão de **Assessor de Finanças, Cadastro e Arrecadação, Nível CDA-V**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.53 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.116, de 03.01.2013, **Williane Kelly Lima Barbosa**, para ocupar o cargo em Comissão de **Assessor Técnico Financeiro, Nível CDA-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 012/2013 de 03 de janeiro de 2013 O **DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE-CE, Francisco Ronaldo Nunes**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Art. 1º - Nomear **Francisco Guimarães Diógenes Júnior**, como o responsável pelo controle de combustível dos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe – Ceará. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Jaguaribe-CE, 03 de janeiro de 2013 Francisco Ronaldo Nunes Diretor Especial do SAAE**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.54 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 849, de 17.03.2006, **Acioneide Francisca de Araújo Campelo**, para ocupar o cargo em Comissão de **Diretor Escolar, Nível DAS-I**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.55 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 1.025, de 11.03.2011 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Antônia Magno Alves**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.56 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Antônia Tânia Barreto Pinheiro**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.57 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 1.025, de 11.03.2011 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Aurilúcia Teixeira L. Soares**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.58 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Cícero de Lima Pereira**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino e Apoio Pedagógico, Nível CDA-VIII**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.59 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 1.025, de 11.03.2011 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Edilson José da Rocha**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.60 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.025, de 11.03.2011, **Edival Alves Teixeira Lima**, para ocupar o cargo em Comissão de **Diretor Escolar, Nível DAS-I**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.61 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 1.025, de 11.03.2011 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Francirene Guedes de Oliveira**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.62 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 849 de 17.03.2006, **Francisca Eliane Acirole Silva**, para ocupar o cargo em Comissão de **Diretor Escolar, Nível DAS-I**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

Jaguaribe, 03 de janeiro de 2013

Edição Nº: 1444

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.63 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 1.025, de 11.03.2011 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Geraldo Bezerra de Menezes**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.64 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.025, de 11.03.2011, **Joana D'arc Oliveira Pereira**, para ocupar o cargo em Comissão de **Diretor Escolar, Nível DAS-I**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.65 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 1.025, de 11.03.2011 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **José Marques Neto**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.66 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria Aparecida Guedes das Neves**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.67 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria de Lourdes Costa**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.68 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria Eveline Pinheiro Lima**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino e Apoio Pedagógico, Nível CDA-VIII**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

SE. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.69 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria Gleidimar Lima da S. Barreto**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino e Apoio Pedagógico, Nível CDA-VIII**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.70 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria Naires Alves Miranda**, para ocupar o cargo em Comissão de **Diretor Escolar, Nível DAS-I**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.71 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 1.025, de 11.03.2011 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria Neuma de Oliveira Lima**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.72 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 849, de 17.03.2006, **Maria Vitor Nunes**, para ocupar o cargo em Comissão de **Diretor Escolar, Nível DAS-I**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.73 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Raimunda Donata Diógenes**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.74 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº

## Jaguaribe, 03 de janeiro de 2013

Edição Nº: 1444

543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Rosa Maria Guedes das N. Torres**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.75 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.025, de 11.03.2011, **Rosana Alves de Assis**, para ocupar o cargo em Comissão de **Diretor Escolar, Nível DAS-I**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.76 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.085, de 05.03.2012, **Rosania Ferreira Rodrigues Peixoto**, para ocupar o cargo em Comissão de **Diretor Escolar, Nível DAS-I**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.77 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Sandra Maria Mourão G. Alves**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.78 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.025, de 11.03.2011, **Simone Aparecida N. de Freitas**, para ocupar o cargo em Comissão de **Diretor Escolar, Nível DAS-I**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.79 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 1.025, de 11.03.2011 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Valdene Angela da Silva**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.80 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 822, de 16.05.2005 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Celina Gomes de Oliveira**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.81 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 1.025, de 11.03.2011 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Josefa Evânia Maia**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.82 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 1.116, de 03.01.2013, **Márcio Pinheiro de Araújo**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Serviço do Transporte Escolar, Nível CDA-VII**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.83 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 849, de 17.03.2006, **Ruth Macário dos Santos**, para ocupar o cargo em Comissão de **Diretor Escolar, Nível DAS-I**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.84 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 849, de 17.03.2006, **Marineide Alves Leite**, para ocupar o cargo em Comissão de **Diretor Escolar, Nível DAS-I**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.85 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Shirley Barbosa Lima**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

## Jaguaribe, 03 de janeiro de 2013

Edição Nº: 1444

PORTARIA Nº 018.86 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 849, de 17.03.2006, **Josefa Vilanir de Lima Batista**, para ocupar o cargo em Comissão de **Diretor Escolar, Nível DAS-I**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.87 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 1.025, de 11.03.2011 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Sarah Lopes Braga de Miranda**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.88 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 822, de 16.05.2005 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Adriana Magalhães Bezerra**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.89 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 822, de 16.05.2005 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Ana Cláudia Jales de L. Lemos**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.90 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Danielle de Assis Pinheiro**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.91 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Eleneide Brito Graziano**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*\* \*\*

\*\*\* \*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.92 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Eliane Guedes Rodrigues**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.93 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 1.025, de 11.03.2011 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Fátima Aparecida de Lima**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.94 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Gizelda Cavalcante Lourenço**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.95 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 822, de 16.05.2005 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Leneide Viana Dantas**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.96 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria Clara Gomes Diógenes**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.97 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria de Fátima Rufino**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

## Jaguaribe, 03 de janeiro de 2013

Edição Nº: 1444

MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.98 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 1.025, de 11.03.2011 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria Eliene Bezerra Gomes**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.99 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria Euda Alves Peixoto**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.100 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria Francisca de Lima Neta**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.101 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Ricardo Saldanha Oliveira**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.102 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Vânia Maria Acioly G. Vieira**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.103 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº

543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Vânia Maria da Silva C. Loureiro**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.104 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Antonio Glerton Barreto Pinheiro**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.105 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Meirilande Araújo de Sousa**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.106 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Regnier da Silva Braga**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.107 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 1.025, de 11.03.2011 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Angela Maria Lima da Silva**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.108 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Francisca Regina Costa Fernandes**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Unidade Escolar, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

## Jaguaribe, 03 de janeiro de 2013

Edição Nº: 1444

PORTARIA Nº 018.109 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Antonia Alves Morais**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador de Unidade Escolar, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.116/5 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 888, de 10.08.2007 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Elivani Gomes Rodrigues**, para ocupar o cargo em Comissão de **Secretário Escolar, Nível DAS-II**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.116/6 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Fábio Rodrigues Silva**, para ocupar o cargo em Comissão de **Secretário Escolar, Nível DAS-II**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.116/7 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Francisca Andrezza Costa F. Silva**, para ocupar o cargo em Comissão de **Secretário Escolar, Nível DAS-II**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.116/8 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 1.025, de 11.03.2011 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **José Salomão Gomes**, para ocupar o cargo em Comissão de **Secretário Escolar, Nível DAS-II**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.116/9 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 1.025, de 11.03.2011 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria das Dores S. Pinheiro**, para ocupar o cargo em Comissão de **Secretário Escolar, Nível DAS-II**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.116/10 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 888, de 10.08.2007 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria Rosineide F. Costa Leitão**, para ocupar o cargo em Comissão de **Secretário Escolar, Nível DAS-II**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 018.116/11 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria Socorro de Freitas**, para ocupar o cargo em Comissão de **Secretário Escolar, Nível DAS-II**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 018.116/13 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849, de 17.03.2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Rejane Maria Alves Assis**, para ocupar o cargo em Comissão de **Secretário Escolar, Nível DAS-II**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 018.116/14 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 1.025, de 11.03.2011 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria Assenção Diniz Coelho Nogueira**, para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico, Nível DAS-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 018.116/15 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 996, de 09.08.2010 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Helena Rúbia Diógenes Pinheiro**, para ocupar o cargo em Comissão de **Membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitação, Nível CPL-3**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.** A Secretaria de Educação do município de Jaguaribe, torna público o extrato do Contrato nº 03.01.06/2013, resultante de contratação direta, a saber: UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Secretaria de Educação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0507.12.122.0002.2.009. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00. **OBJETO:** Contratação da prestação de serviço de reparo e manutenção nas instalações elétricas e hidrossanitárias das escolas de ensino fundamental, junto a Secretaria de Educação do município de Jaguaribe/CE.



**Jaguaribe, 03 de janeiro de 2013**

**Edição Nº: 1444**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2013. **CONTRATADO(A):** Alexandre Francisco Ribeiro Barbosa. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Maria Aparecida Lima de Assis. Jaguaribe-Ce, 03 de janeiro de 2013. Francisco Paulo Ravy Leite. Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.** A Secretaria do trabalho e Assistência Social do município de Jaguaribe, torna público o extrato do Contrato nº 03.01.08/2013, resultante de contratação direta, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria do trabalho e Assistência Social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0908.08.122.0002.2.046. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00. **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de transporte funerário para atender a população carente do município de Jaguaribe, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe/Ceicípio de Jaguaribe/Ce. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.984,00 (Sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2013. **CONTRATADO(A):** LUIZ ITAMAR DE OLIVEIRA. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. Jaguaribe-Ce, 03 de janeiro de 2013. *Francisco Paulo Ravy Leite* Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.** A Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe, torna público o extrato do Contrato nº 03.01.05/2013, resultante de contratação direta, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.10.301.0014.2.043. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviço de eletrocardiograma (ECG) para suprir as necessidades do hospital municipal junto a Secretaria de Saúde do Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.833,60 (Sete mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2013. **CONTRATADO(A):** Julius Ladeira. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Tatyana Nunes Duarte. Jaguaribe-Ce, 03 de janeiro de 2013. *Francisco Paulo Ravy Leite*. Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.116/16 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849 de 17 de março de 2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Alztonia Maria Gonçalves Pinheiro**, para ocupar o cargo em Comissão de **Chefe de Unidade de Agente de Seguro Desemprego, Nível FG-III**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ,** aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.116/17 DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de Novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849 de 17 de março de 2006 e a nº 1.116, de 03.01.2013, **Maria Neucília Lemos Oliveira**, para ocupar o cargo em Comissão de **Chefe de Setor de Contabilidade Geral, Nível FG-I**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ,** aos 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.110, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. Concede gratificação por plantão, aos servidores do quadro da Prefeitura, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 4º, da Lei Municipal nº 850/06, combinados com os Decretos 529/2011, 558/2012 e 572/2012; **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder gratificação por plantão, aos servidores da área de saúde, que prestam atendimento em regime de plantão no Hospital Municipal, constantes no Anexo Único

que integra esta Portaria. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE,** em 03 de janeiro de 2013. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA N º 018.110, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO**

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PLANTÃO
Ana Cristina O. Saldanha Diógenes	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	12 horas
Ana Janaina Ferreira Carlos	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	12 horas
Francisco Soares da Silva Filho (010170-2)	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	12 horas
Maria Eurélia Alves de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	12 horas

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE,** em 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 018.116/18, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. Concede gratificação por plantão, aos servidores do quadro da Prefeitura, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 4º, da Lei Municipal nº 850/06, de 30.03.06 e Arts. 1º e 2º da Lei nº 906/08, de 22 de fevereiro de 2008, combinado com o Decreto nº 636/13, de 04 de julho de 2013; **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder gratificação por plantão, ao servidor da área de saúde, que presta atendimento em regime de plantão no Hospital Municipal, constante no Anexo Único que integra esta Portaria. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE,** em 03 de janeiro de 2013. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA N º 018.116/18, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. **GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO**

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PLANTÃO
José Gerardo Vale Matos	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	12 horas
Fernando Ramalho Trigueiro Mendes	Médico PSF	Secretaria Municipal de Saúde	12 horas
Edilberto Pinheiro Neto	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	12 horas
Francisco Albuquerque Holanda Filho	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	12 horas 24 horas

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE,** em 03 de Janeiro de 2013. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*